ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 1802.01/2025/CORSEC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250210/0001-06

TERMO	DE CO	NTRATO	QUE F	AZEM	ENTRI	E SI O(A	.)
Consói	RCIO PI	JB MAN	IEJO DE	RES	ÍDUOS	SOLIDO:	ŝ
REG	SER	DE	CRATE	EÚS	-	CORSE	2
E							

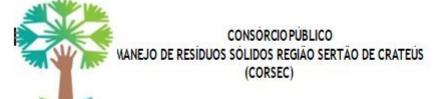
O(A) CONSÓRCIO PUB MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS REG SER DE CRATEÚS -
CORSEC, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste ato
representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
$n^{\underline{o}}$, tendo em vista o que consta no Processo $n^{\underline{o}}$
00001.20250210/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 1802.01/2025/CORSEC, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação técnica nas contratações de bens e serviços e orientação na área de licitações e contratos junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação técnica nas contratações de bens e serviços e orientação na área de licitações e contratos junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CF	12.0	Serviço		

Especificações detalhadas dos serviços: - Orientação no recebimento de projetos básicos de obras referente à construção, reforma e ampliação, passíveis de licitação; - Orientação na elaboração de editais de licitação em todas as suas modalidades, seja Dispensa de Licitação, Concorrência Pública, Pregão Eletrônico, etc.; - Orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como das demais modalidades licitatórias; - Orientação na resposta a pedidos de esclarecimentos, recursos, impugnações e/ou contestações a editais; - Orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas técnicas e/ou de preço; - Orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preços; - Orientação na formalização dos contratos, seus anexos, extratos de publicação e demais atos decorrentes da execução do objeto; formalização de termos de rescisão contratual;



formalização de aditivos; - Orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do TCE-CE; - Manter a comissão de licitação atualizada acerca de normas e instruções pertinentes com a área de licitações e contratos; - Disponibilização de 01 (um) funcionário habilitado para exercer as atividades in loco, conforme a demanda, na sede do Contratante, sendo no mínimo 02 (dois) dias por semana à disposição, além da disponibilização à distância (virtual) sempre que requisitada pelo Contratante.

2. (CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
de	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo Referência, com início na data de// e encerramento em
	//, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
-	

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

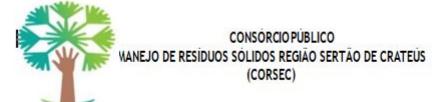
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Pub Manejo de resíduos Solidos Reg Ser de Crateús - CORSEC, na classificação abaixo: 0101.17.512.0001.2.001 - Gerenc. Adm. do Cons. Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Reg. de Crateús, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903503 - Serviços de Consultoria:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1802.01/2025/CORSEC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

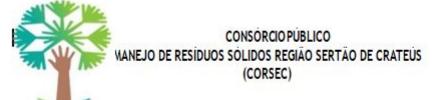
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n^{o} 1802.01/2025/CORSEC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

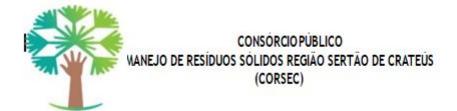
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Quitéria para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	de 20



CONSÓRCIO PUB MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS REG SER DE CRATEÚS - CORSEC CNPJ/MF Nº 31.277.622/0001-95 RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.